



COMITÊ DA BACIA HIROGRÁFICA DO RIO JUCU

DELIBERAÇÃO CBH RIO JUCU Nº 001/2026, de 06 de agosto de 2026

- DISPÕE SOBRE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO VIRTUAL DA PLENÁRIA PARA O MANDATO 2027-2030 E DIRETORIA (2027-2029) DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU (CBH RIO JUCU).

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu (CBH RIO JUCU) instituído pelo Decreto Estadual Nº 1935-R de 10 de Outubro de 2007, tendo por base seu Regimento Interno, aprovado em 19 de maio de 2017, a Lei Federal Nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, a Lei Estadual Nº 10.179 de 18 de Março de 2014, as Resoluções Nº 001, de 30 de Novembro de 2000, Nº 018, de 04 de Setembro de 2007, e suas atualizações, Nº 003 de 17 de Junho de 2014 e Nº 002 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e a Resolução Nº 005, de 10 de Abril de 2000 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos três (03) segmentos que compõe o comitê, a saber: Poder Público Executivo, Usuários de Recursos Hídricos e entidades da Sociedade Civil Organizada; Após analisado, discutido e aprovado pela Plenária, **DELIBERA:**

CAPÍTULO I

Da Condução do Processo de Eleição Virtual da nova Plenária (2027-2030) e Diretoria (2027-2028) do CBH RIO JUCU

Art. 1º O processo eleitoral para o período 2027/2030 do CBH Rio Jucu terá como princípios garantir o acesso, a clareza, a segurança, a transparência, a publicidade e lisura do procedimento.

Art. 2º A coordenação do processo de eleição no CBH RIO JUCU será realizada pela Comissão Eleitoral e o Cronograma do referido processo está definido no ANEXO II, na presente Deliberação.

Art. 3º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos na presente Deliberação;



COMITÊ DA BACIA HIROGRÁFICA DO RIO JUCU

- II** - Fiscalizar o cumprimento das normas do processo eletivo, analisar as inscrições, enquadrando-as como habilitadas ou não habilitadas para o processo eleitoral, bem como encaminhar à Diretoria do CBH RIO JUCU os relatórios das análises para avaliação, homologação e posterior publicação;
 - III** - Promover o credenciamento das instituições habilitadas e escolha dos representantes dos Poderes Públicos Executivos, por seus pares, durante Fórum Virtual do respectivo segmento;
 - IV** - Promover o credenciamento das instituições habilitadas e escolha, por seus pares, dos representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, com atuação comprovada na bacia, durante Fórum Virtual do respectivo segmento;
 - V** - Promover o credenciamento das instituições habilitadas e escolha dos representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada, por seus pares, com atuação comprovada na bacia, durante Fórum Virtual do respectivo segmento;
 - VI** – Homologar a eleição e dar posse aos novos membros do CBH RIO JUCU em Assembleia Eleitoral Virtual da nova Plenária;
 - VII** – Conduzir o processo de eleição da nova Diretoria em Assembleia Eleitoral Virtual subsequente, mediante reunião prévia dos segmentos em Fóruns específicos, indicação dos candidatos aos cargos, eleição e posse da nova Diretoria.
- Parágrafo único** - As situações não previstas na presente Deliberação serão objeto de análise e decisão *ad referendum* da atual Diretoria, após ouvida a Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 4º A Bacia Hidrográfica do Rio Jucu é compreendida, total ou parcialmente, pelos municípios de Domingos Martins, Marechal Floriano, Viana, Guarapari, Vila Velha e Cariacica.

Art. 5º São considerados **Usuários de Recursos Hídricos**, nos termos da Lei Estadual N° 10.179/2014 e Resolução CERH N° 002/2016, todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta nos domínios da bacia hidrográfica.



COMITÊ DA BACIA HIROGRÁFICA DO RIO JUCU

II - Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros.

III - Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de abrangência da bacia hidrográfica.

IV - Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva.

V - Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de domínio da bacia hidrográfica.

VI - Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de domínio da bacia hidrográfica.

VII - Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, nos domínios da bacia hidrográfica.

VIII - Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água da bacia/região hidrográfica para o exercício de sua atividade econômica.



COMITÊ DA BACIA HIROGRÁFICA DO RIO JUCU

IX - Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos da bacia hidrográfica.

X - Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de domínio da bacia hidrográfica para estes fins.

Art. 6º São consideradas entidades da **Sociedade Civil Organizada**, nos termos dos artigos 60 e 67 da Lei Estadual Nº 10.179/2014, do parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução CERH nº 018/2007 e do inciso II do Artigo 1º da Resolução 002/2016 do CERH, todas as instituições/entidades que apresentem atuação comprovada na bacia e que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia hidrográfica.

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia hidrográfica, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da bacia, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência da bacia hidrográfica, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas.

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos.



COMITÊ DA BACIA HIROGRÁFICA DO RIO JUCU

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de abrangência da bacia hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

Art. 7º São consideradas instituições do **Poder Público Executivo**, nos termos da Lei 10.179/2014 e Resolução CERH Nº 002/2016, todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas nos limites da bacia hidrográfica, com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II - Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia hidrográfica.

CAPÍTULO III



COMITÊ DA BACIA HIROGRÁFICA DO RIO JUCU

Da Estratégia de Mobilização e Divulgação para Composição do CBH RIO JUCU

Art. 8º A estratégia de mobilização da sociedade para o processo eleitoral consiste nas seguintes etapas, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, com apoio da atual plenária:

I - identificação e mobilização das instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, entidades da Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, que atuam na bacia;

II - realização de duas (02) reuniões públicas virtuais de divulgação e esclarecimento, para divulgação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu e mobilização e esclarecimento para o processo de eleição do Comitê;

Parágrafo único – As reuniões públicas de divulgação e esclarecimento serão precedidas de divulgação, visando atingir toda área da bacia.

Art. 9º A estratégia de mobilização e divulgação para o processo eleitoral, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, com apoio da AGERH, consistirá da mobilização de atores, das reuniões públicas de divulgação e esclarecimento, da divulgação junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, da publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da AGERH – www.agerh.es.gov.br

Parágrafo Único - O Cronograma e detalhamento das etapas de mobilização e divulgação estão descritas no ANEXO II.

CAPÍTULO IV

Do processo de escolha dos membros do CBH RIO JUCU

Seção I

Da Composição do CBH RIO JUCU

Art. 10º O CBH RIO JUCU é constituído por vinte e uma (21) vagas ocupadas por membros titulares, devendo cada titular ter um suplente, de acordo com a seguinte composição:

I – sete (07) representantes do segmento Usuários de Recursos Hídricos, com atuação



COMITÊ DA BACIA HIROGRÁFICA DO RIO JUCU

comprovada na bacia, conforme **Art. 5º** da presente Deliberação;

II – sete (07) representantes do segmento Sociedade Civil Organizada, com atuação comprovada na bacia, conforme **Art. 6º** da presente Deliberação;

III - sete (07) representantes do segmento Poder Público Executivo, descritos no **Art. 7º** da presente Deliberação, designados, respectivamente, pelos prefeitos dos municípios constituintes da bacia, pelas instituições do Governo do Estado do Espírito Santo ou Governo Federal ou pelos dirigentes máximos das instituições de ensino e ou pesquisa.

Parágrafo único – O CBH RIO JUCU ficará, então, composto por até vinte e um (21) membros titulares e vinte e um (21) suplentes, totalizando quarenta e dois (42) componentes de instituições distintas.

Seção II

Do Processo Eleitoral

Art. 11 O processo eleitoral do CBH RIO JUCU seguirá as seguintes etapas:

I - Divulgação do processo eleitoral e mobilização da sociedade;

II - Realização de reuniões públicas presenciais de divulgação e esclarecimento;

III – Inscrições, por meio eletrônico comiteriojucu@gmail.com, das instituições interessadas, representativas dos três (03) segmentos que compõem o Comitê;

IV – Análise das inscrições e divulgação, por meio eletrônico, das instituições habilitadas;

V – Submissão de recursos por meio eletrônico, à comiteriojucu@gmail.com;

VI - Análise de recursos e divulgação, por meio eletrônico, da lista final das instituições habilitadas;

VII – Eleição dos membros, titulares e suplentes, dos três (03) segmentos que compõem o Comitê, em Fóruns Virtuais específicos, durante Assembleia Eleitoral Virtual da Nova Plenária;

VIII – Homologação da eleição e posse dos membros, titulares e suplentes, em Assembleia Eleitoral Virtual da Nova Plenária;

IX – Indicação, em Fóruns Virtuais específicos, durante Assembleia Eleitoral Virtual da Nova Diretoria, dos candidatos, dos três (03) segmentos do Comitê, aos cargos da mesma;

X - Eleição e posse da nova Diretoria do Comitê, em Assembleia Eleitoral Virtual da Diretoria, conforme Cronograma do Anexo II.



COMITÊ DA BACIA HIROGRÁFICA DO RIO JUCU

§ 1º - As Reuniões Públicas presenciais de divulgação e esclarecimento, os Fóruns Virtuais e as Assembleias Eleitorais Virtuais das Novas Plenária e Diretoria do CBH RIO JUCU serão conduzidas e presididas pelos membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º - Somente poderão participar dos Fóruns Virtuais, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na presente Deliberação.

§ 3º - A instituição, previamente habilitada no processo eletivo, participará do Fórum Virtual específico de seu segmento e demais etapas através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou, excepcionalmente, de outro representante indicado formalmente para participação, o qual deverá estar devidamente credenciado.

§ 4º - Somente poderá participar da Assembleia Eleitoral Virtual da Diretoria, com direito a voto, o representante da instituição titular, eleita e empossada na Assembleia Eleitoral Virtual da Plenária.

Art. 12 A Assembleia Eleitoral Virtual da Nova Plenária transcorrerá, após breve explanação da Comissão Eleitoral sobre as normas definidas para a eleição da Plenária, da seguinte forma:

a - Na Assembleia Eleitoral as instituições habilitadas de cada segmento se reunirão em separado, nos Fóruns Virtuais específicos, durante quinze (15) minutos, prorrogáveis por mais quinze (15) minutos, para definir, por consenso ou voto nominal aberto, o preenchimento das vagas titulares e suplentes que lhes correspondem, priorizando a representação equilibrada entre os seis (06) municípios existentes na bacia;

b – Posteriormente, homologado o preenchimento das vagas pelos três (03) segmentos, se dará a posse dos novos membros.

Art. 13 A eleição da Diretoria se dará, em ato contínuo, em Assembleia Eleitoral Virtual da Diretoria, após breve explanação da Comissão Eleitoral sobre as normas definidas para a eleição, da seguinte forma:

a - Breve explanação da Comissão Eleitoral sobre as responsabilidades inerentes a cada cargo que compõe a Diretoria;

b - Cada segmento se reunirá em separado, em Fórum Virtual específico, por no máximo vinte (20) minutos, e indicará um (01) representante, com titularidade de vaga no Comitê, dispostos a ocupar qualquer dos três (03) cargos da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;



COMITÊ DA BACIA HIROGRÁFICA DO RIO JUCU

- c** - Os representantes indicados se reunirão em separado, em novo Fórum Virtual específico, por no máximo vinte (20) minutos, prorrogáveis por mais dez (10) minutos, a fim de buscar o consenso sobre os cargos a serem preenchidos por eles;
- d** – Em seguida, os representantes indicados terão dois (02) minutos, cada, para expor à Plenária eleita os motivos pelos quais entendem estarem aptos para o desempenho das funções de qualquer dos cargos da Diretoria, podendo manifestar sua preferência, independente do consenso ou não entre os mesmos, visando a votação;
- e** - Em seguida, dar-se-á início a eleição, por voto nominal aberto e registrado por escrito, dos membros titulares da plenária, observando-se a seguinte ordem de escolha: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;
- f** - Homologada a eleição da Diretoria, se dará a posse dos mesmos, encerrando-se o processo eleitoral cabendo a Comissão Eleitoral, num prazo de quinze (15) dias, elaborar a ata das duas Assembleias a ser encaminhada à nova Diretoria do Comitê, desfazendo-se a partir desse momento.

CAPÍTULO V

Do Processo de Inscrição

Art. 14 As inscrições para o processo de eleição da Plenária 2027-2030 do CBH RIO JUCU poderão ser feitas entre os dias **11 de agosto à 20 de outubro de 2026**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO I) e assinatura do Representante Legal da instituição/entidade, e envio, para comiteriojucu@gmail.com, da documentação complementar exigida na presente Deliberação.

§ 1º - A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada (arquivos em formato PDF ou JPG) à mensagem eletrônica devidamente identificada, ficando a conferência dos documentos que serão anexados sob total responsabilidade da instituição que pleiteia a vaga.

§ 2º - Na mensagem eletrônica deverá constar: a) assunto: inscrição ao processo eleitoral do CBH rio Jucu; b) corpo da mensagem: nome da instituição requerente.

§ 3º - A comprovação da inscrição se dará pela resposta ao email enviado confirmando o recebimento dele.



COMITÊ DA BACIA HIROGRÁFICA DO RIO JUCU

§ 4º - O CBH Rio Jucu não se responsabiliza por problemas na internet, extravios, falhas ou atrasos na entrega dos documentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da instituição requerente.

§ 5º - A inscrição não garante que a instituição esteja habilitada a participar do processo eleitoral. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral e homologação pela Diretoria do CBH RIO JUCU.

Art. 15 Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo de escolha dos membros do CBH RIO JUCU, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição, indicando seu preposto, conforme modelo do ANEXO I desta Deliberação;

II – no caso de realizar atividade de captação e/ou barramento e/ou lançamento de efluente em recurso hídrico da bacia hidrográfica do rio Jucu, registro de outorga ou protocolo que comprove requisição dela, ou certidão de dispensa de outorga (no caso de uso considerado insignificante) ou declaração de uso de água subterrânea ou outro documento expedido pela AGERH referente à regularização de seu uso de água, conforme cada caso;

III – cópia comum do estatuto e/ou contrato social da instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

IV - cópia comum da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório, ou, carta de apresentação quando for o caso de instituição que não possua diretoria, ou, no caso de firma individual, o requerimento de empresário registrado;

Art. 16 As entidades da Sociedade Civil Organizada, para participarem do processo de escolha dos membros do CBH RIO JUCU, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição, indicando seu preposto, conforme modelo do ANEXO I desta Deliberação;

II - Declaração assinada pelo Representante Legal da entidade informando a(s) atividade(s) desenvolvida(s) nos últimos doze (12) meses, no âmbito da bacia hidrográfica do rio Jucu, acompanhada do(s) respectivo(s) comprovante(s);



COMITÊ DA BACIA HIROGRÁFICA DO RIO JUCU

III - cópia comum do estatuto em vigor da entidade, devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando sua atuação há pelo menos um ano (data de registro igual ou superior a um ano) e os objetivos de sua criação e atuação;

IV – cópia do número de registro de cadastro junto à SEAMA ou CEEA, ou cópia do respectivo requerimento de cadastro, no caso de organização civil de recurso hídrico ou entidade ambientalista não governamental, conforme estabelecido na Resolução CERH Nº 018/2007, suas atualizações, Resolução CERH Nº 002/2016 e Lei Estadual nº 5.355/96;

V - caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia comum da escritura da instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede, com transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, bem como comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VI - cópia comum da ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada nos termos da lei, com a identificação do cartório e a transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;

VII – comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/CNPJ, do Ministério da Fazenda.

Art. 17 Os **Poderes Públicos Executivos**, para participarem do processo de escolha dos membros do CBH RIO JUCU, deverão se inscrever mediante apresentação de:

I - formulário de inscrição preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição (Prefeito ou Presidente da instituição estadual ou federal ou dirigente máximo da instituição pública de ensino e ou pesquisa), indicando seu preposto, conforme modelo do ANEXO I desta Deliberação;

Art. 18 A Comissão Eleitoral se reserva ao direito de solicitar, a qualquer tempo, cópia autenticada ou original para comprovação, de qualquer dos documentos necessários para inscrição no processo eleitoral.

Art. 19 As instituições, inclusive as que façam uso de recursos hídricos em quantidade considerada insignificante, somente poderão se inscrever para uma vaga de um dos segmentos citados nos Artigos 5º, 6º e 7º desta Deliberação, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 20 A inscrição está condicionada ao recebimento dos documentos, conforme Artigos 15, 16 e 17.



COMITÊ DA BACIA HIROGRÁFICA DO RIO JUCU

Art. 21 Compete à Comissão Eleitoral julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos Artigos 5º, 6º e 7º desta Deliberação, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos.

CAPÍTULO VI

Do Processo de Habilitação dos Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos

Art. 22 A habilitação dos Usuários de Recursos Hídricos, entidades da Sociedade Civil Organizada e dos Poderes Públicos Executivos está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos Artigos 15, 16 e 17 desta Deliberação, e à homologação pela Diretoria do Comitê.

Art. 23 A comunicação do CBH RIO JUCU contendo o resultado da habilitação dos inscritos será publicada no sítio eletrônico oficial da AGERH - <http://agerh.es.gov.br/cbh-jucu>.

Art. 24 Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à Diretoria do Comitê, encaminhado ao endereço eletrônico e no prazo previsto no ANEXO II da presente Deliberação.

Art. 25 A habilitação dará direito ao concorrente de participar da Assembleia Eleitoral Virtual da Plenária, votar e ser votado no Fórum Virtual de seu respectivo segmento para escolha dos membros da plenária do CBH RIO JUCU.

Art. 26 O credenciamento dos representantes na Assembleia Eleitoral da Plenária será realizado tendo por base a relação final das instituições habilitadas.

Art. 27 A posse, pela Comissão Eleitoral, dará direito ao membro titular de participar, votar e ser votado no Fórum Eleitoral Virtual de seu respectivo segmento e na Assembleia Eleitoral da Diretoria, para escolha do Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo do CBH RIO JUCU.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais



COMITÊ DA BACIA HIROGRÁFICA DO RIO JUCU

Art. 28 As datas, links e horários de realização das reuniões de esclarecimento bem como o link e horário da Assembleia Eleitoral da Nova Plenária serão publicados no sítio eletrônico da AGERH - <http://agerh.es.gov.br/cbh-jucu> pela Diretoria do Comitê, em Editais específicos.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CBH RIO JUCU.

Art. 30 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Bacia Hidrográfica do Rio Jucu, 06 de agosto de 2026

Elio de Castro Paulino – Presidente

José Adinan de Souza – Vice-presidente

Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas – Secretária Executiva



COMITÊ DA BACIA HIROGRÁFICA DO RIO JUCU

5. REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE / INSTITUIÇÃO:

-

6. A ENTIDADE / INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

() SIM	() NÃO	DATA DO REGISTRO:
------------	------------	-------------------

7. REPRESENTANTE INDICADO (PREPOSTO):

Nome:			
Endereço:			Nº:
CEP:	Município:	-	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:	

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE / INSTITUIÇÃO REQUERENTE

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios definidos pelo CBH RIO JUCU para o processo eleitoral da nova Plenária e Diretoria do Comitê - mandato 2027/2030 e que as informações prestadas e a documentação apresentada são verdadeiras.

	/	/
Nome do Representante Legal	CPF	Assinatura do Representante Legal

_____, ____ de _____ de 2026.
Local e data



COMITÊ DA BACIA HIROGRÁFICA DO RIO JUCU

ANEXO II Cronograma

Atividade	Data ou Prazo
Reunião da Plenária do CBH RIO JUCU para aprovação da Deliberação CBH RIO JUCU N° 001/2026 que define normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha dos membros do CBH RIO JUCU.	06/08/2026
Publicação de extrato da Deliberação CBH Rio Jucu N° 01/2026 no DIO-ES e da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico da AGERH - http://agerh.es.gov.br/cbh-jucu	11/08/2026
Início do período de inscrições. Enviar documentação complementar para comiteriojucu@gmail.com .	11/08/2026
Divulgação em Edital específico, no sítio eletrônico da AGERH - http://agerh.es.gov.br/cbh-jucu das datas, horários e links das Reuniões Públicas de Esclarecimento, bem como links e horário da Assembleia Eleitoral.	21/08/2026
Período para as Reuniões Públicas de Esclarecimento	01/09/2026 à 09/10/2026
Último dia de inscrição	20/10/2026
Análise das inscrições	21/10 a 28/10/2026
Divulgação da relação dos habilitados no sítio eletrônico da AGERH - http://agerh.es.gov.br/cbh-jucu	30/10/2026
Recursos ou impugnação: Enviar documentação complementar para comiteriojucu@gmail.com .	03/11 a 09/11/2026
Análise dos recursos	10/11 a 13/11/2026
Publicação, no sítio eletrônico da AGERH - http://agerh.es.gov.br/cbh-jucu de Edital de Convocação para as Assembleias Eleitorais, contendo a relação final dos habilitados.	16/11/2026
Assembleia Eleitoral da Plenária para eleição da nova Plenária do CBH RIO JUCU para o período: janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2030.	15/12/2026
Assembleia Eleitoral da Diretoria para eleição da nova Diretoria do CBH RIO JUCU para o período: janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2028.	15/12/2026
Envio das Atas e demais documentos ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), para conhecimento e homologação da posse dos membros, e à AGERH, para publicação no sítio eletrônico e jornal de grande circulação.	Até 31/12/2026



COMITÊ DA BACIA HIROGRÁFICA DO RIO JUCU

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade dos presentes na Reunião Extraordinária realizada em 06 de agosto de 2026, às 14h, por videoconferência, através do link -

<https://us02web.zoom.us/j/83687692315?pwd=M6r64D6CFcQRns1PCEJAMVUOdT0Cqk.1>